

LEI N° 016/66

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR AÇÕES DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A (CEMIG) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS BAIROS DE LOANDA, PLANALTO E SUAS IMEDIAÇÕES.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar proceder ao levantamento, projeto e orçamento das obras para ampliação da iluminação pública, beneficiando os Bairros de Loanda, Planalto e suas imediações, podendo articular-se com a CEMIG para essa finalidade.

Art. 2º - Conhecimento o custo das obras, o Poder Executivo aplicará parte da dotação Orçamentaria, ou toda, se necessário for na aquisição de ações da CEMIG, para que esta se realize a obra, dentro do plano, projeto e orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

MANDO, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 8 de fevereiro de 1966.

**O Prefeito Municipal,
Wilson Alvarenga de Oliveira.**